



**DECRETO Nº 128/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre o período de RECESSO NATALINO das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as comemorações natalinas e de final de ano;

**CONSIDERANDO**, porém, a necessidade de funcionamento de alguns setores e órgãos municipais, quer para o atendimento de interesses administrativos de caráter interno, quer para atendimento de eventuais interesses da população em geral.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica concedido **RECESSO** aos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal no período de **23 de dezembro de 2022** ao dia **1º de janeiro de 2023**, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, cujos Secretários poderão, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa.

**Art. 2º** – Durante o período de recesso estabelecido no presente Decreto funcionarão, em regime de plantão ou escala, a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Setor de Compras, Setor de Protocolo, Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, onde todos terão carga horária específica, ficando sob a responsabilidade dos respectivos titulares das pastas a definição da forma especial de funcionamento.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos-PI